



### Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Som House e Segurança Eletrônica, CNPJ: 13.277.416/0001-01 com sede na rua Marcos Emilio Verbine, 288, Bairro Agua Verde, na cidade de Jaragua do Sul SC Cep 89.254-640, neste ato representado por Jeferson Wessler ao final assinado. Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

#### **Clausula I – Do objeto**

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

#### **Sonorização e iluminação para colação de grau Anhanguera**

**04 CAIXAS DE SOM AM PEDESTAL**  
**02 MICROFONES SEM FIO**  
**01 MICROFONE CLOSE NECK PARA O PULPITO**  
Tecnico operando no local  
Iluminação de estúdio fotografico

#### **Colação Institucional Anhanguera**

**Data do evento: 03/10/2019**  
**Cidade: Jaragua do Sul**  
**Local colação: a definir**  
**Montagem pronta até 12:00 (meio dia) a confirmar.**  
**Produção de eventos: Daniela 47 8857-8246**

**CONSOLI EVENTOS LTDA**  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

**Clausula II – Do Valor**

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

**BANCO SICCOOB= 756**

**AG 3035**

**CC 13.981-5**

**Jeferson Wessler ME**

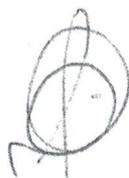
**Deposito em 02/10/2019 (quarta feira) R\$ 500,00**

**Deposito em 09/10/2019 (quarta feira ) R\$ 500,00**

**Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO**

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horário combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;
- VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;



CONS: EVENTOS LTDA  
CNPJ: 05.991.878/0001-05

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ: 05.991.878/0001-05

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigência legal;

**Clausula IV – Das obrigações da contratante**

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horário;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

**Clausula V – Da legitimidade**

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

**Clausula VI – Do foro**

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 03 de Julho de 2019.

P.R. Angélica B. *[assinatura]*  
CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ 05.891.878/0001-05

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

JGFERSON WESSIGER

Assinatura

Nome Contratado: JGFERSON WESSIGER

CPF: 008.897.519-35